



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS**

Entre o:

O **Município de Penalva do Castelo**, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Freguesia de Lusinde**, com o NIPC 506917223, com sede na Rua de St.º António, n.º 16 3550-182 Lusinde, e com o endereço eletrónico jf.lusinde@hotmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Marco Paulo Pais Correia no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

- Caminho dos Lagares – Alargamentos, muros e rede de água.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1 - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

- b) A Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;
- c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2 – Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª
Prazo do contrato

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2022, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.

Cláusula 4.ª
Afetação de recursos

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula 1.ª é atribuído financiamento no montante global de **21 979,52€ (vinte e um mil novecentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos)**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

Cláusula 5.ª
Forma de pagamento

O pagamento do financiamento referido na cláusula 4.ª será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a 50% do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.

Cláusula 6.ª
Competências dos outorgantes

Compete ao Município de Penalva do Castelo:



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

Compete à Freguesia de Lusinde:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.

Cláusula 7.^a
Cessação do contrato

- 1 – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.
- 2 – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8.^a
Publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Cláusula 9.^a
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10.^a
Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2022 n.º 04 420 2018/136 Ação n.º 3, com o cabimento DI n.º 31627, e o número sequencial de compromisso 35039, efetuado em 19/12/2022.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em 19 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Lusinde, em 25 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Lusinde, em 27 de junho de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Município de Penalva do Castelo, 19 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,



